



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de manutenções do veículo oficial da SMTC: Chevrolet Spin, placa IZA 2A91.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário
Porta Escova	01	R\$ 380,00
Automático Partida	01	R\$ 630,00
Mão de Obra	01	R\$ 440,00

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção do veículo oficial Chevrolet Spin, placa IZA 2A91, pertencente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção corretiva do veículo oficial Chevrolet Spin, placa IZA 2A91, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, visando assegurar sua plena operacionalidade e continuidade no atendimento das demandas institucionais.

A medida justifica-se diante das falhas identificadas no sistema de partida do veículo, sendo imprescindível a realização do reparo para evitar a interrupção dos serviços prestados pela Secretaria, bem como prevenir danos mais graves e custos adicionais decorrentes da não intervenção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de manutenção corretiva no veículo oficial Chevrolet Spin, placa IZA 2A91, com a substituição dos componentes danificados do sistema de partida, bem como a execução dos serviços de mão de obra necessários para o pleno restabelecimento de seu funcionamento.

Com o fornecimento das peças necessárias (porta escova e automático de partida) e a prestação de serviço técnico especializado, garante-se o restabelecimento das condições adequadas de uso, segurança e confiabilidade do veículo, considerando a necessidade imediata do reparo, a economicidade frente a possíveis danos futuros e a relevância do veículo para a continuidade das atividades institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços referentes à aquisição de peças automotivas e à prestação de serviços de manutenção veicular, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e o fornecimento das peças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços de manutenção de veículo automotor, cujo valor se encontra dentro do limite legal.

A contratação ficará condicionada à apresentação das certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, bem como dos demais documentos de habilitação exigidos pela legislação vigente. Em razão da urgência da demanda, os orçamentos foram solicitados a empresas estabelecidas no município. Ressalta-se que a escolha de fornecedor local visa fomentar o desenvolvimento econômico local e reduzir custos adicionais com deslocamento e frete.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- Material = Dotação 612/2 = Recurso 1500
- Serviços = Dotação 617/3 = Recurso 1500

Athos Cunha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Bruna do Nascimento Tomasini

Assessora Executiva

Departamento Administrativo/Financeiro

Canela, 1º de abril de 2026